

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

#### 1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE**, pessoa jurídica de direito público situada na Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, inscrita no CNPJ n° 10.091.502/0001-29, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar do **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Altinho-PE. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

- **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 27/06/2025
- **LOCAL DE ACESSO:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC  
([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e  
[https://netuse.inf.br/altinho\\_pm/portalttransparencia/index.php?link=56](https://netuse.inf.br/altinho_pm/portalttransparencia/index.php?link=56)

#### 2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento destinado à pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

#### 3 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O presente **credenciamento** terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital.

3.2 - O prazo de **vigência do contrato** a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, observado o disposto nos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

#### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal De Altinho

Órgão Orçamentário: 27000 – SEAMA - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 27100 – SEAMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Função: 20 – Agricultura  
Sub Função: 544 – Recursos Hídricos  
Programa: 2002 – Programa Águas do Altinho  
Ação: 2.61 – Abastecimento d'água Emergencial  
Despesa 306: 3.3.90.36.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Física  
Fonte de Recursos: 100000 - Recursos Ordinários – 0.1.00

## 5 - COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.1.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência
- 5.1.2 - **ANEXO II** – Requerimento para Credenciamento
- 5.1.3 - **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Minuta de Contrato
- 5.1.4 - **ANEXO IV** – Minuta de Contrato
- 5.1.5 - **ANEXO V** – Estudo Técnico Preliminar
- 5.1.6 - **ANEXO VI** – Mapa de Riscos

## 6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada análise e abertura dos documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito o Instrumento Convocatório.

6.2 - Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

6.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.4 - A Impugnação e/ou Pedido de Esclarecimento DEVERÃO ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou por email [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br).

6.5. O pedido deve ser protocolado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, fixada no item 8.1.1, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data referida.

6.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público)

## **7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

7.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade na habilitação, apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

### **7.2 - Não serão credenciadas:**

7.2.1 - Pessoas jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

### **7.3 - Estão impedidas de participar do presente processo:**

7.3.1 - Não poderão participar do credenciamento:

- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

f) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## **8 – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

8.1 – Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação de habilitação via sistema eletrônico, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) ou presencialmente das 07:30 às 13:00 horas.

8.2. Como condição de habilitação os proponentes deverão apresentar conjuntamente com a habilitação, o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme Anexo II, deste Edital de Chamamento Público.

8.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação dos Credenciamentos e ocorrerá em duas fases:

8.3.1 - Os requerimentos e documentos protocolados, serão analisados em até 10 (dez) dias úteis após a data de protocolo.

8.4. Não havendo expediente nas datas supracitadas, a data da análise estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

8.5. Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.8 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

8.9 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.10 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

## **9 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

9.1 - Para fins de **habilitação** neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **Habilitação fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, caso a empresa possua os referidos cadastros;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, caso a empresa possua os referidos cadastros;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **Declarações:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

### **10 - PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme item 8 e em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados, conforme as demandas, atendendo as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE.

10.3. Em havendo quantidade de interessados cadastrados superior à demanda de serviços, será realizados rodízio e rotatividade segundo metodologia seguidamente divulgada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE, para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva, impessoal e isonômica, conforme planejamento resultante da quantidade de cadastrados.

10.4 – Em caso de necessidade de rodízio, em face à quantidade de interessados por serviço específico, é facultado o pagamento mensal em valor proporcional à carga horária desempenhada no mês.

### **11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 – Após homologação, a relação geral dos Credenciados será divulgada por ordem de classificação pelo Agente de Contratação, assim como será mantida atualizada pelos novos credenciamentos, por meio do <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/e> Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2 – Os novos Credenciados seguirão a ordem de classificação após os habilitados na primeira fase, de acordo com a ordem de protocolo.

## **12 - RECURSOS**

12.1 - O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Contratação.

12.2 - O Agente de Contratação comunicará a decisão por publicação no <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e no endereço eletrônico [https://netuse.inf.br/altinho\\_pm/portaltransparencia/index.php?link=56](https://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/index.php?link=56)

12.3 - O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na Sede Prefeitura Municipal de Altinho PE, Rua Nestor Varejão, nº 51, Centro ou pelo e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br)

12.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

12.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.6 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.7 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **13 - CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.

13.2 – A contratação dos serviços descritos no presente edital dar-se-á em razão da necessidade do serviço.

13.3 A distribuição da demanda dos serviços, obedecerá inicialmente, a ordem de assinatura e início de vigência de contrato, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pelo Município de Altinho, mediante comunicação prévia a todas as contratadas.

13.4 - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.1333/2021, e demais normas legais pertinentes.

13.5 - Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item 13.4, não será contratado e automaticamente descredenciado.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O município efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, até até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

14.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.3. Os serviços prestados pelos credenciados através do presente não gerarão vínculo trabalhista ou estatutário, apenas fazendo jus os respectivos prestadores ao recebimento da correspondente remuneração contratual, de natureza cível, vedada a percepção adicional de quaisquer outras verbas incompatíveis com a natureza cível do vínculo.

14.4 Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

14.4.1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;

14.4.2. IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

14.4.3. ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Contratante.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

## **16 – DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

- 16.1.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;
- 16.1.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 16.1.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.
- 16.1.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou

retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

16.1.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

16.1.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

## **17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério do Município de Altinho, de acordo com suas necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.2 - É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito do Município de Altinho, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17.5 - O presente credenciamento, a juízo do Município de Altinho, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.6 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Altinho-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7 - Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h, diretamente, pelo fone (81) 33739 - 1118 ou pelo e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br)

Altinho-PE, 26 de junho de 2025.

**Maria José do Nascimento**  
Secretária Municipal de Agricultura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | QUANT | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------|--------------------------|
| 1                                 | Credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE | HORA | 600   | R\$ 170,00              | R\$102.000,00            |
| VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 102.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |                         |                          |

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Preliminarmente, consoante o art. 6º, inc. XLIII, da Lei nº 14.133/2021, cabe mencionarmos o Credenciamento que se utiliza do processo administrativo de Chamamento Público para a convocação de interessado que desejem prestar serviços ou fornecer bens, desde que atendidas as condições previamente estabelecidas no instrumento.

5.2. Nesse passo, destacamos que é de interesse da Administração incentivar a habilitação de um número ampliado de prestadores de serviços de locação de tratores com grade aradora, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Trata-se, portanto, de hipótese de contratação paralela e não excludente, ou seja, de celebração de contratos com diversos fornecedores de acordo com a necessidade do serviço e sua rotatividade, com base em condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição da demanda, observadas a viabilidade e a vantajosidade para a Administração. Vejamos, a propósito, o teor do referido dispositivo legal:

Art. 79. O **credenciamento** poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

**I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

5.4. Por conseguinte, é hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que o procedimento auxiliar do credenciamento possui previsão expressa no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, como uma das formas admitidas pela legislação. Ressalte-se que o credenciamento configura instrumento preliminar no processo de contratação direta, viabilizando a seleção de interessados em condições uniformes, conforme o interesse público.

5.5. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de pessoas jurídicas, mediante credenciamento, para a locação de tratores com grade aradora, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE, encontra respaldo legal, promovendo eficiência, transparência e vantajosidade à Administração Pública.

#### **Da Subcontratação**

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.8. A contratada deverá:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e a legislação vigente;
- b) Garantir a confidencialidade das informações e documentos fornecidos pelo Município;
- c) Manter comunicação contínua com a Administração Municipal, fornecendo informações claras sobre o andamento dos processos e resultados obtidos;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos serviços, incluindo as ações tomadas e os resultados alcançados.
- e) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.9. O Município, como contratante, se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a(o) Contratada(o) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- c) Notificar a(o) Contratada(o), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a(o) Contratada(o), as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá observar os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, sem prejuízo de outras disposições previstas no instrumento contratual:

- a) A prestação dos serviços ora contratados deverá ser realizada nos locais indicados pela Contratante, dentro do Município de Altinho - PE;
- b) A manutenção dos veículos bem como dos implementos utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo do Contratado assim como o combustível necessário.
- c) A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.
- d) A contratação dos serviços dar-se-á em razão da necessidade do serviço.
- e) A distribuição da demanda dos serviços, obedecerá inicialmente, a ordem de assinatura e início de vigência de contrato, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pelo Município de Altinho-PE, mediante comunicação prévia a todas as contratadas.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Fiscalização**

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Gestor do Contrato**

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do serviço.

#### **Do Recebimento (serviços)**

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de Pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **Forma de pagamento**

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) contratada(o).

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 A contratação será realizada através do procedimento auxiliar do Credenciamento, com a convocação dos interessados a partir de Chamada Pública, nos termos dos artigos 74, inc. IV, e 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, caso a empresa possua os referidos cadastros;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, caso a empresa possua os referidos cadastros;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**Declarações:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal De Altinho

Órgão Orçamentário: 27000 – SEAMA - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 27100 – SEAMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 2002 – Programa Águas do Altinho

Ação: 2.61 – Abastecimento d’água Emergencial

Despesa 306: 3.3.90.36.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100000 - Recursos Ordinários – 0.1.00

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)**

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A contratada deverá cumprir todas as normas de ética e conduta no exercício dos serviços, observando as disposições legais aplicáveis ao caso.

12.2 Este Termo de Referência poderá ser alterado por acordo mútuo, conforme as necessidades da Administração Municipal e os resultados obtidos.

Altinho-PE, 03 de junho de 2025.

**MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais,  
Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ilmo. Sr. Agente de Contratação

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, com telefone nº \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal/procurador(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO junto ao município de Altinho -PE, conforme a Chamada Pública nº 001/2025.

Nestes termos, declaro, sob as penalidades da lei:

- Preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Chamada Pública e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, bem como manifestar que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Não me encontrar suspensa(o), nem declarada(o) inidônea(o) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública
- Concordar com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação das exigências dispostas no instrumento convocatório e seus anexos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
[REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR]

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A pessoa jurídica, \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal/procurador \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
[REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR]

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
ALTINHO-PE E A PESSOA JURÍDICA**

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, na cidade de Altinho, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.502/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARIVALDO PENA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na ....., nº ....., [bairro], [cidade], [estado], portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade sob nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Senhor(a) ....., portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na CREDENCIAMENTO nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Chamamento Público nº 001/2025, rege-se pela Lei Federal nº 14.133 /2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente acordo o credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo do contrato tem **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 12 (doze) parcelas, perfazendo um valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) contratada(o).

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal De Altinho

Órgão Orçamentário: 27000 – SEAMA - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 27100 – SEAMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 2002 – Programa Águas do Altinho

Ação: 2.61 – Abastecimento d'água Emergencial

Despesa 306: 3.3.90.36.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100000 - Recursos Ordinários – 0.1.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art.

124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá, ainda, à Contratada:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações descritas no Termo de Referência e demais instrumentos, respeitando os prazos e a legislação vigente;
- b) Garantir a confidencialidade das informações e documentos fornecidos pelo Município;
- c) Manter comunicação contínua com a Administração Municipal, fornecendo informações claras sobre o andamento dos processos e resultados obtidos;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos serviços, incluindo as ações tomadas e os resultados alcançados.
- e) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a(o) Contratada(o) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- c) Notificar a(o) Contratada(o), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a(o) Contratada(o), as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, de acordo com o disposto no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Conforme disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Altinho -PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Altinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE  
MARIVALDO PENA  
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ]  
[REPRESENTANTE LEGAL]  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_
2. ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Altinho-PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, considerando a relevância da agricultura como impulsionador do desenvolvimento sustentável e econômico local, almeja garantir a melhoria das condições de vida e trabalho da população rural através de medidas de fomento à produção.

Dessa forma, salientamos que os sistemas produtivos são representados por cultivos voltados, principalmente para a subsistência, que sofrem de imediato os efeitos da estiagem, descapitalizando totalmente os produtores, principalmente os pequenos. A realização do preparo do solo, para as chuvas tão esperadas, torna-se cada vez mais difícil pelas despesas extras exigidas aos produtores para sobrevivência de suas famílias e seus rebanhos.

Nesse passo, a prestação dos serviços por meio de tratores com grades aradoras permitirá que o Município preste o auxílio necessário para a continuidade do ciclo agrícola, no sentido de facilitar a preparação do solo e garantir a execução das atividades com agilidade e eficiência, sem a necessidade de aquisição do equipamento e manutenção permanente de alto custo.

Há, portanto, uma redução de custos operacionais significativos, haja vista que a empresa locadora assume as responsabilidades de manutenção, reparos e atualização dos equipamentos, o que resulta em economia tanto no curto quanto no longo prazo.

Logo, a contratação se faz necessária como forma de apoio e desenvolvimento rural, neste caso, no preparo adequado de áreas destinadas ao cultivo de forma ágil, com a possibilidade de ajuste conforme a necessidade, mostrando-se como uma solução rápida e de baixo custo, em conformidade com as diretrizes municipais de incentivo à agricultura local e melhoria da infraestrutura.

Em suma, no que tange a contratação, optou-se pela utilização do procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inc. XLIII, 74, inc. IV, e 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, a partir de critérios previamente estabelecidos em Chamamento Público, garantindo maior transparência, vantajosidade e eficiência.

#### 4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual se encontra em fase de elaboração, contudo, tendo em vista a necessidade perene, a contratação pretendida já vem sendo praticada pelo Município de Altinho - PE

#### 5. ÁREA REQUISITANTE

|                                  |                                                                                                                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sector Requisitante:</b>      | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil De Altinho - PE |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> | Maria José do Nascimento                                                                                                          |

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, consoante o art. 6º, inc. XLIII, da Lei nº 14.133/2021, cabe mencionarmos o Credenciamento que se utiliza do processo administrativo de Chamamento Público para a convocação de interessado que desejem prestar serviços ou fornecer bens, desde que atendidas as condições previamente estabelecidas no instrumento.

Nesse passo, destacamos que é de interesse da Administração incentivar a habilitação de um número ampliado de prestadores de serviços de locação de tratores com grade aradora, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese de contratação paralela e não excludente, ou seja, de celebração de contratos com diversos fornecedores de acordo com a necessidade do serviço e sua rotatividade, com base em condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição da demanda, observadas a viabilidade e a vantajosidade para a Administração. Vejamos, a propósito, o teor do referido dispositivo legal:

Art. 79. O **credenciamento** poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

Por conseguinte, é hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que o procedimento auxiliar do credenciamento possui previsão expressa no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, como uma das formas admitidas pela legislação. Ressalte-se que o credenciamento configura instrumento preliminar no processo de contratação direta, viabilizando a seleção de interessados em condições uniformes, conforme o interesse público.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de pessoas jurídicas, mediante credenciamento, para a locação de tratores com grade aradora, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE, encontra respaldo legal, promovendo eficiência, transparência e vantajosidade à Administração Pública.

**Da Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação.

**Condições da prestação dos serviços**

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá observar os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, sem prejuízo de outras disposições previstas no instrumento contratual:

- a) A prestação dos serviços ora contratados deverá ser realizada nos locais indicados pela Contratante, dentro do Município de Altinho - PE;
- b) A manutenção dos veículos bem como dos implementos utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo do Contratado assim como o combustível necessário.
- c) A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.
- d) A contratação dos serviços dar-se-á em razão da necessidade do serviço.
- f) A distribuição da demanda dos serviços, obedecerá inicialmente, a ordem de assinatura e início de vigência de contrato, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pelo Município de Altinho-PE, mediante comunicação prévia a todas as contratadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Estudo, respeitando os prazos e a legislação vigente;
- b) Garantir a confidencialidade das informações e documentos fornecidos pelo Município;
- c) Manter comunicação contínua com a Administração Municipal, fornecendo informações claras sobre o andamento dos processos e resultados obtidos;
- d) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município, como contratante, se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a(o) Contratada(o) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- c) Notificar a(o) Contratada(o), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a(o) Contratada(o), as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A partir dessa análise, constatou-se que a contratação de empresa especializada para locação dos tratores com grade é a opção mais viável do ponto de vista da vantajosidade econômica e técnica, considerando que a aquisição de uma frota de tratores do tipo mencionado, em número suficiente, demandaria um investimento inicial considerável, além de despesas adicionais relacionadas à manutenção, seguro e armazenamento, configurando um ônus financeiro significativo para o Município.

No mais, além de ser a opção mais utilizada por outros entes públicos, a terceirização dos serviços oferece maior flexibilidade e adaptabilidade, vindo a se ajustar conforme a demanda sazonal e outras necessidades específicas, permitindo, portanto, uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e maior eficiência na resposta às variáveis incidentes.

Ante o exposto, a contratação de empresa especializada para a locação de tratores com grade aradora é a solução mais vantajosa para a Administração, por aliar economicidade, eficiência e flexibilidade operacional, evitando altos custos de aquisição e manutenção de frota própria, e permitindo melhor adequação às demandas variáveis.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O quantitativo e os valores estimados da contratação está demonstrado na Tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | QUANT | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------|--------------------------|
| 1    | Credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE | HORA | 600   | R\$ 170,00              | R\$102.000,00            |

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 102.000,00.**  
**(cento e dois mil reais.)**

A estimativa de despesa, foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21.

De acordo com a demanda apresentada e valores apurados, o valor estimado da contratação é de **R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)**

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE

Neste contexto, o auxílio prestado pelo Município à população rural tem como objetivo facilitar a preparação do solo para o cultivo, promovendo maior agilidade e eficiência na produção agrícola. Dentre outras razões, há os efeitos das estiagens que provocam a descapitalização dos produtores, em especial dos pequenos agricultores de subsistência, os quais enfrentam despesas adicionais para garantir a sobrevivência de suas famílias e rebanhos.

Outrossim, a opção escolhida mostrou-se mais viável sob o aspecto técnico e econômico, por oferecer maior flexibilidade e adaptabilidade, bem como garantir uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, por evitar altos custos de aquisição e manutenção dos tratores.

Em síntese, o credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho, com fundamento nos artigos 74, inc. IV, e 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, se constitui em solução mais adequada e eficaz.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Considerando todas as peculiaridades apresentadas neste Estudo, e alinhado à própria natureza do credenciamento, neste caso, com contratações paralelas e não excludentes, entende-se pelo parcelamento da solução.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Precipuamente, a partir da solução apresentada pretende-se atender, de forma eficiente e contínua, as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, no apoio direto ao produtor rural e fortalecimento da agricultura no Município de Altinho - PE.

E, ainda, busca-se alcançar:

- a) **Maior agilidade na preparação do solo** para o plantio, otimizando o calendário agrícola local e contribuindo para o aumento da produtividade rural;
- b) **Promoção da segurança alimentar e fortalecimento da economia de subsistência**, especialmente nas comunidades mais vulneráveis do município;
- c) **Melhor gestão dos recursos públicos**, ao evitar os custos permanentes associados à aquisição, manutenção e operação de frota própria de tratores;

Por conseguinte, os resultados estão alinhados com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, que regem a atuação da administração pública e orientam as contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Com base nos argumentos apresentados ao longo deste estudo, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

## **14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando:

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Altinho-PE, 02 de junho de 2025.

**MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS  
E DEFESA CIVIL DE ALTINHO – PE



## **ANEXO VI**

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

📍 Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29  
☎ 81 3739-1118 🌐 [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) ✉ [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

## MAPA DE RISCOS

### 1. DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE

### 2. RISCOS REFERENTE A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

|                             |                                                                                                                                   |                                |                                          |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Risco 01:</b>            | <b>Planejamento deficiente</b>                                                                                                    |                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                         | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>             | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                    | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Dano:</b>                | O prejuízo ao atendimento da demanda, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços ofertados.                         |                                |                                          |
| <b>Ação Preventiva:</b>     | Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.                           |                                |                                          |
| <b>Responsável</b>          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE |                                |                                          |
| <b>Ação de Contingência</b> | Revisar as condições do serviço e ajustar o planejamento para atender às necessidades sem comprometer a execução dos serviços.    |                                |                                          |
| <b>Responsável</b>          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE |                                |                                          |

|                       |                                                                                                                      |                                |                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Risco 02:</b>      | <b>Elaboração do Termo de Referência inadequado</b>                                                                  |                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                            | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                       | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Dano:</b>          | Prestação de serviços incompatíveis com a necessidade, podendo comprometer a eficiência das atividades e resultados. |                                |                                          |

|                             |                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ação Preventiva:</b>     | Elaborar o Termo de Referência com precisão, especificando claramente as características técnicas e exigências de qualidade do objeto contratado.                 |
| <b>Responsável</b>          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE                                 |
| <b>Ação de Contingência</b> | Revisar e corrigir o Termo de Referência, incluindo requisitos técnicos detalhados e eventuais instruções ausentes para garantir a adequada execução do contrato. |
| <b>Responsável</b>          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE                                 |

|                             |                                                                                                                                                           |                                |                                          |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Risco 03:</b>            | <b>Indisponibilidade financeira</b>                                                                                                                       |                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>             | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Dano:</b>                | Impossibilidade de contratação do objeto licitado, comprometendo a continuidade dos serviços                                                              |                                |                                          |
| <b>Ação Preventiva:</b>     | Realizar planejamento financeiro detalhado para contratações, assegurando a reserva de recursos necessários antes da formalização do processo licitatório |                                |                                          |
| <b>Responsável</b>          | Departamento Financeiro                                                                                                                                   |                                |                                          |
| <b>Ação de Contingência</b> | Reprogramar o planejamento financeiro para priorizar a alocação de recursos e garantir a execução da contratação                                          |                                |                                          |
| <b>Responsável</b>          | Departamento Financeiro                                                                                                                                   |                                |                                          |

### 3. RISCOS REFERENTE A FASE DE GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

|                         |                                                                                                                                                                |                                |                                          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Risco 01:</b>        | <b>Atraso na execução dos serviços</b>                                                                                                                         |                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>         | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Dano:</b>            | Possível descontinuidade na oferta da prestação dos serviços                                                                                                   |                                |                                          |
| <b>Ação Preventiva:</b> | Monitorar rigorosamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, com fiscalizações periódicas e notificações formais em caso de indícios de atraso. |                                |                                          |

|                             |                                                                                                                                      |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Responsável</b>          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE    |
| <b>Ação de Contingência</b> | Aplicar as penalidades contratuais cabíveis e adotar medidas administrativas para garantir a regularização da prestação dos serviços |
| <b>Responsável</b>          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE    |

|                             |                                                                                                                                                              |                                |                                          |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Risco 02:</b>            | <b>Contratação com preço acima da média do mercado</b>                                                                                                       |                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>             | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Dano:</b>                | Possível prejuízo ao erário, comprometendo a economicidade e a eficiência do gasto público                                                                   |                                |                                          |
| <b>Ação Preventiva:</b>     | Realizar pesquisa de preços conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando fontes confiáveis e atualizadas para garantir valores compatíveis com o mercado. |                                |                                          |
| <b>Responsável</b>          | Setor de Licitações                                                                                                                                          |                                |                                          |
| <b>Ação de Contingência</b> | Evitar contratações com valor acima do preço de referência e fazer uma análise crítica dos valores coletados.                                                |                                |                                          |
| <b>Responsável</b>          | Setor de Licitações                                                                                                                                          |                                |                                          |

|                             |                                                                                                                                              |                                |                                          |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Risco 03:</b>            | <b>Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada</b>                                                                     |                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                                    | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>             | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                               | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Dano:</b>                | Possível recusa do prestador dos serviços na execução do objeto licitado, impactando a continuidade dos serviços.                            |                                |                                          |
| <b>Ação Preventiva:</b>     | Realizar um planejamento financeiro detalhado, garantindo a disponibilidade orçamentária e a emissão do empenho dentro dos prazos adequados. |                                |                                          |
| <b>Responsável</b>          | Departamento Financeiro                                                                                                                      |                                |                                          |
| <b>Ação de Contingência</b> | Assegurar a reserva de recursos com antecedência e priorizar a liquidação dos pagamentos para evitar atrasos na execução                     |                                |                                          |
| <b>Responsável</b>          | Departamento Financeiro                                                                                                                      |                                |                                          |

|                             |                                                                                                                                            |                                |                               |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>Risco 04:</b>            | <b>Execução do objeto licitado em desacordo com o contrato</b>                                                                             |                                |                               |
| <b>Probabilidade:</b>       | <b>( x )</b> Baixa                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>             | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                             | <input type="checkbox"/> Médio | <b>( x )</b> Alto             |
| <b>Dano:</b>                | Possível prejuízo ao erário e comprometimento da qualidade dos serviços, podendo afetar as atividades correlatas                           |                                |                               |
| <b>Ação Preventiva:</b>     | Realizar fiscalização rigorosa do contrato, garantindo que a prestação dos serviços esteja em conformidade com as especificações licitadas |                                |                               |
| <b>Responsável</b>          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE          |                                |                               |
| <b>Ação de Contingência</b> | Aplicar as sanções e penalidades previstas no contrato, incluindo notificações, multas e, se necessário, rescisão contratual.              |                                |                               |
| <b>Responsável</b>          | Assessoria Jurídica                                                                                                                        |                                |                               |

#### 4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certificamos que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE de Altinho foi a responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Altinho-PE, 02 de maio de 2025.

**MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente,  
Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE